



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEILÃO ELETRÔNICO**  
01/2026

**CONTRATANTE**  
MUNICIPIO DE PLANURA

**OBJETO**  
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG;

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 11/06/2026, às 09:00h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
<https://licitanet.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.449.157/0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, 448 - Centro, Planura - MG, 38220-000, por intermédio do Leiloeiro designado pela **Decreto Municipal nº 82, de 12 e maio de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio público municipal, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo **Decreto Municipal nº 79/2026**, e pelas demais disposições legais aplicáveis, sendo realizado em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

### 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a alienação, por meio de leilão público, de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Planura/MG, conforme especificações e valores de avaliação constantes no Anexo I – Termo Referência - Relação de Bens e Avaliação.

**1.2.** Os anexos deste Edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo, vinculando a Administração Pública e os licitantes às suas disposições.

**1.3.** O Leilão será realizado de forma *eletrônica pela plataforma* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por intermédio do Leiloeira Pública Oficial **DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO**, designado e nomeado pela Alta Administração pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de maio de 2026

### 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

**2.1.** Os bens especificados no Anexo I poderão ser vistoriados pelos interessados no dia anterior à realização da sessão pública do leilão, na Prefeitura Municipal de Planura, localizada na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000, no horário das 08h00 às 12h30min.

**2.2.** O servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria dos bens será **Vitor André Nogueira de Menezes Santos**, junto ao qual poderão ser obtidas informações adicionais acerca das características e condições dos bens objeto deste leilão.

**2.3.** A vistoria tem por finalidade permitir aos interessados a verificação das condições físicas e do estado de conservação dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto às suas características, funcionamento ou estado de uso, uma vez que os bens serão alienados no estado em que se encontram.

### 3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**3.1.** O leilão será realizado *na forma eletrônica através do sistema eletrônico* ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**3.2.** A sessão pública do leilão terá início no dia 11/06/2026, a partir das 09h00, sendo conduzida pelo Leiloeiro designado, na forma da legislação aplicável.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identificação e capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**4.2.** Servidores municipais não poderão oferecer lance.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação:

**4.3.1.** Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.4 Os que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 4.3.5 As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. O credenciamento do participante ocorrerá a partir de 08h00 do dia de início do recebimento das propostas de lances;
- 4.5. Os participantes somente poderão efetuar lances na sessão de leilão após a conclusão do credenciamento;
- 4.6. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.
- 4.7. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de sua credencial, ainda que por terceiros.
- 4.8. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.9. A não observância do disposto neste item e no restante do Edital (e seus anexos) poderá ensejar desclassificação no momento da participação no certame, bem como do direito da Administração em reaver a propriedade do bem posteriormente arrematado.
- 4.10. No ato do credenciamento, o licitante concorda:
- 4.10.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.10.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.10.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.11. No momento do credenciamento, o(a) participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 4.11.1. **PESSOA FÍSICA:**
- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do original e entregar de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, mediante entrega da procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário.
- 4.12.2. **PESSOA JURÍDICA:**
- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação e entrega de cópias do contrato social, de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de documento de Identidade previsto na Legislação Federal;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, mediante entrega da procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário, juntamente com o contrato social e CNPJ da pessoa jurídica representada.
- 4.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.14. Não será credenciado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.15. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar a Ficha de Credenciamento devidamente preenchida, sob pena de nulidade do lance.
- 4.16. A não apresentação dos documentos especificados neste termo implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
- 4.17. É de responsabilidade do participante a verificação quanto a regularidade e existência de documentos dos veículos, cabendo também verificar quanto a possibilidade de regularização deles.

## 5. DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. O Leiloeiro nomeado pela **Decreto Municipal nº 82, de 12 e maio de 2026**, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificado os bens, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pelo **Decreto Municipal nº**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

79/2026.

## 6. DOS LANCES DE ARREMATACÃO

- 6.1. Os produtos serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Planura-MG qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.
- 6.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada bem constante do Anexo I deste Edital.
- 6.3. A partir do valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances mínimos a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.
- 6.4. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.
- 6.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os produtos arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, no ato da compra, o pagamento integral do lote, através de recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou transferência eletrônica ou dinheiro, mediante depósito em conta corrente de titularidade do Município de Planura-MG, a ser fornecida pelo Leiloeiro no ato do leilão.
- 7.2. O pagamento pelo lote será efetuado à vista, de acordo com o preço ofertado sobre cada lote, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.
- 7.3. Na hipótese de o pagamento ser efetuado com a emissão de DAM (documento de arrecadação municipal), esta deverá ser fornecida ao arrematante em plena conformidade ao lote e valor respectivo de arrematação.
- 7.4. Na hipótese de recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o bem somente será entregue após a compensação da guia.
- 7.5. O lote arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Planura-MG.
- 7.6. As notas de venda em leilão serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas por terceiros.
- 7.7. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão correrão por conta do arrematante do respectivo veículo ou equipamento, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 7.8. Não será aceita desistência total ou parcial.
- 7.9. O arrematante que não providenciar o pagamento em tempo hábil, perderá a prerrogativa sobre o lote arrematado, podendo responder por perdas e danos ao Município, bem como ser penalizado por descumprimento total de sua obrigação com penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

- 8.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária da respectiva DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo Município de Planura-MG, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para efetuar a transferência de propriedade.
- 8.2. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no **prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão do leilão**, perderá o direito ao bem, sendo restituído no valor pago, deduzido o valor da multa arbitrada neste instrumento convocatório.
- 8.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório competente, que poderá ser enviada pelo correio.
- 8.4. No caso de veículo, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.
- 8.5. O Município de Planura-MG e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 8.6. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente os produtos, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 8.7. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. A Autorização de Retirada dos produtos, Anexo III, é o documento hábil **para retirar do Pátio da Prefeitura Municipal** o veículo ou bem arrematado no presente leilão.

8.9. Comprovado o pagamento, o Leiloeiro emitirá, em favor do arrematante, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação do (s) produto (s) arrematado (s).

8.10. O Município de Planura-MG emitirá recibo no valor do arremate do (s) produto (s), conforme Anexo IV deste Edital, cabendo ao arrematante, se for o caso, providenciar junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, a emissão da nota fiscal de venda do (s) produto (s), responsabilizando-se pelos pagamentos dos tributos incidentes.

8.11. O CRV – Certificado de registro de veículo necessário para a transferência será disponibilizado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, por intermédio do Secretario Municipal que estiver nomeado como responsável pela pasta, mediante apresentação de recibo previsto no item anterior.

8.12. O arrematante deverá transferir para seu nome, no prazo imprerível de 30 (trinta) dias (art. 233 CTB), a contar da data da assinatura do Recibo, o veículo que adquirir, sob pena de incorrer nas penalidades dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

8.13. Eventuais encargos referentes ao Transporte do (s) produto (s), inclusive com a emissão de Guia correrão por conta do arrematante.

8.14. A Administração somente liberará os veículos mediante a entrega do documento de transferência devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, sendo que todas as despesas correrão por conta do arrematante.

## 9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

9.1. A transferência de propriedade, bem como as providências documentais necessárias e o pagamento das despesas envolvidas neste procedimento correrão por conta exclusiva do arrematante.

9.2. O arrematante responderá pelos tributos, restrições, pendências e multas incidentes sobre o objeto arrematado.

9.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

9.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

## 10. DA ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

10.1. Em conformidade com as formalidades do leilão, encerrado o leilão, será lavrada uma ata circunstanciada, na qual figurarão os fatos relevantes.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

11.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, por período não superior a 2 (dois) anos;

11.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

11.4. No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

11.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

12.2. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital consideram-se dias úteis, excluindo-se, contudo, o dia do início e incluindo-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

12.4. O Chefe do Executivo Municipal poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.5. O Município de Planura se reserva o direito de retirar ou substituir do Leilão qualquer quantitativo do (s) produto (s) por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente o (s) produto (s) cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.6. É facultada o Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

12.8. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos produtos, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.10. São partes integrantes deste Edital:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E AVALIAÇÃO
<b>ANEXO II</b>	FICHA DE CADASTRAMENTO DE ARREMATANTE
<b>ANEXO III</b>	AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA
<b>ANEXO IV</b>	RECIBO DE DE VENDA DOS PRODUTOS

Planura/MG, 13 de maio de 2026.

**Vitor Andre Nogueira de Menezes Santos**  
Secretaria Municipal de Infra Estrutura,  
Assuntos Urbanos e Planejamento

**Kênia Rodrigues Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E AVALIAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026	
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026	

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Alienação, por meio de leilão público, de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Planura/MG

ITEM	TIPO DE VEÍCULO / EQUIPAMENTOS	VALOR R\$
01	Volkswagen Gol 1.0 GIV, ano de fabricação 2009 de cor predominante cinza, número do motor é CCP167599, e o número do chassi é 9BWA0A5W5AP070445.	R\$ 15.879,00
02	Veículo especial caminhonete Fiat/Doblo Rontan AMB2, ano e modelo 2013/2013, cor branca, placa Detran-MG OPQ-8900, RENAVAL n° 00544621379, chassi n° 9BD223153D2031140, categoria oficial, carroceria tipo ambulância, combustível álcool/gasolina	R\$ 15.534,00
03	Motocicleta de passageiro Honda CG 125, ano e modelo 1987/1987, cor azul, placa Detran-MG BJV-9370, RENAVAL n° 00520789695, chassi n° 9C2JC1801HR103134.	R\$ 366,00
04	Motocicleta de passageiro Yamaha XTZ 125K, ano e modelo 2006/2007, cor preta, placa Detran-MG HEK-6903, RENAVAL n° 00908802781, chassi n° 9C6KE094070010067.	R\$ 491,00
05	Trator TL 70 n° motor: "FIAT 8045.06R212-580228" e horímetro com 2.299 horas	R\$ 51.132,00
06	Trator Mahindra 9200, ano 2013, chassi n° 9AD406AQVD0005223, n° motor TNSA1051	R\$ 99.876,07
07	Retroescavadeira Randon n° do Chassi: 9AD406AKVD0005223 Modelo: RK406/RK406B/RD406, Peso Bruto Máximo 9394 kg, n° Patrimonio 7866	R\$ 128.563,00
08	Veículo especial (ambulância) Fiat/Doblo Ambulancia , ano e modelo 2011/2012 , cor branca , placa Detran-MG HNH-1906 , RENAVAL n° 00341418366 , chassi n° 9BD223246C2022826 .	R\$ 3.500,00
09	Veículo especial (ambulância) Fiat Fiorino Univas AM, ano e modelo 2012/2013, cor branca, placa Detran-MG OMF- 656, RENAVAL n° 00486078582, chassi n° 9BD255049D8950328.	R\$ 16.217,00
10	Veículo passageiro automóvel Fiat Uno Mille Economy , ano e modelo 2010/2011, cor branca , placa Detran-MG HLF-3512, RENAVAL n° 00224207784, chassi n° 9BD15822AB6468791	R\$ 14.157,63
11	Motoniveladora, modelo GR180 – ano 2010, n° do chassi 102120, potência nominal de 138 kW, dimensões gerais de 8900 × 2625 × 3470 mm, dimensões da lâmina de 3965 × 610 mm, peso total de 15.400 kg	R\$ 167.468,00
12	Veículo passageiro ônibus M.Benz/Ciferal Citmax U , ano e modelo 2004/2004 , cor branca , placa Detran-MG DAO-9522 , RENAVAL n° 00824310187 , chassi n° 9BM3840674B363658	R\$ 14.745,00
13	Veículo passageiro ônibus M.Benz/Induscar Piccol O , ano e modelo 2005/2005 , cor branca , placa Detran-MG HMG-6871 , RENAVAL n° 00879160683 , chassi n° 9BM6881565B43805, . n° patrimonio 6449	R\$ 42.836,00
14	Veículo especial (ambulância) I/Peugeot Part Greencar , ano e modelo 2018/2019 , cor branca , placa Detran-MG QOV-2168, RENAVAL n° 01160303204 , chassi n° 8AEGCNFN8KG502623 .	R\$ 27.268,00
15	Veículo passageiro automóvel Renault/Sandero AUT1016V , ano e modelo 2013/2014 , cor branca , placa Detran-MG OQM-8237, RENAVAL n° 00558769870 , chassi n° 93YBSR6RHEJ775886	R\$ 18.243,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Veículo especial (ambulância) <b>Fiat/Ducato Greencar MO3</b> , ano e modelo <b>2012/2013</b> , cor <b>branca</b> , placa Detran-MG <b>OOY-2456</b> , RENAVAM nº <b>00490859313</b> , chassi nº <b>93W245G34D2100936</b> .	<b>R\$ 26.982,15</b>
17	Veículo passageiro automóvel <b>Fiat/Doblo Essence 1.8</b> , ano e modelo <b>2011/2012</b> , cor <b>branca</b> , placa Detran-MG <b>HLF-7625</b> , RENAVAM nº <b>00390865796</b> , chassi nº <b>9BD119609C1080049</b>	<b>R\$ 11.437,00</b>
18	Veículo passageiro automóvel <b>GM/Astra Sedan Advantage</b> , ano e modelo <b>2011/2011</b> , cor <b>preta</b> , placa Detran-MG <b>HMW-1695</b> , RENAVAM nº <b>00333986350</b> , chassi nº <b>9BGTR69J0BB321030</b>	<b>R\$ 23.831,84</b>
19	Veículo de carga caminhão <b>GM/Chevrolet D60</b> , ano e modelo <b>1975/1975</b> , cor <b>azul</b> , placa Detran-MG <b>GRP-3440</b> , RENAVAM nº <b>00247594210</b> , chassi nº <b>C653EBR27005G</b>	<b>R\$ 12.378,69</b>
20	Veículo especial (ambulância) <b>Imp/Fiat Ducato Maxi</b> , ano e modelo <b>1999/2000</b> , cor <b>branca</b> , placa Detran-MG <b>HMM-5414</b> , RENAVAM nº <b>00741653206</b> , chassi nº <b>ZFA230000Y5820952</b> .	<b>R\$ 9.326,00</b>
21	Trator com rodas, <b>MAHINDRA 9200 4WD</b> , ano 2013, cor vermelho (sem motor, sem eixo dianteiro, sem bateria e sem 3 pneus)	<b>R\$ 11.792,56</b>
22	Veículo passageiro micro-ônibus <b>Renault/Master EUR STD L2</b> , ano e modelo <b>2014/2015</b> , cor <b>branca</b> , placa Detran-MG <b>PVA-6443</b> , RENAVAM nº <b>01024038251</b> , chassi nº <b>93YVE34MCFJ537566</b>	<b>R\$ 30.684,25</b>
23	Veículo passageiro ônibus <b>Scania/K113 CL 4X2 320</b> , ano e modelo <b>1998/1998</b> , cor <b>branca</b> , placa Detran-MG <b>KRD-6788</b> , RENAVAM nº <b>00706681452</b> , chassi nº <b>9BSKC4X2BW3468478</b>	<b>R\$ 35.172,00</b>
24	Veículo de passageiro ônibus circular 40 lugares, <b>MERCEDES BENZ</b> modelo LPO 1113, carroceria <b>Metropolitana</b> , modelo <b>Ipanema</b> , ano <b>1975</b> , placa Detran-MG <b>HMM-0975</b> (recebido de FURNAS)	<b>R\$ 3.800,00</b>
25	Veículo passageiro ônibus <b>M.Benz/Induscar Apache A</b> , ano e modelo <b>2006/2006</b> , cor <b>branca</b> , placa Detran-MG <b>HMG-6781</b> , RENAVAM nº <b>00878403361</b> , chassi nº <b>9BM3840676B466603</b>	<b>R\$ 19.342,00</b>
26	Caminhão carroceria de caçamba de 12 m³, <b>VOLKSWAGEM</b> , modelo 26.280, cor branco, ano 2013/2014, laca Detran-MG <b>OMW-1398</b>	<b>R\$ 177.500,00</b>
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>R\$ 978.522,95</b>

ITEM	SUCATAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O LEILÃO	
27	Carreta agrícola para reboque, 3m, eixo dianteiro articulavel, 4 x 2, marca ACTON	<b>R\$ 2.347,00</b>
28	Estrutura metálica desmontada, composta por perfis e chapas de aço	<b>R\$ 1.930,00</b>
29	Estrutura metálica do braço da cesta e tabela de basquete	<b>R\$ 755,00</b>
30	Caçamba (sucata) - 16 pç + 05 pç + 1 pç, e roçadeiras de arrasto sucateadas	<b>R\$ 1.080,00</b>
31	Roçadeira de arraste de trator com cardam - 1 cj + Roçadeira de arraste de trator sem cardam - 1 cj + Peças metálicas com articulação em 90° (sistema de transmissão e velocidade), de um equipamento montado em suporte de madeira na cor azul - 4cj	<b>R\$ 280,00</b>
32	Carcaça de luminárias de iluminação pública, de modelos diversos	<b>R\$ 1.835,00</b>
33	Veículo FIAT Palio / chassi cortado; caçamba basculante; caçamba de carga com partes de equipamentos sucateados desmontados	<b>R\$ 390,00</b>
34	Carcaça de uma Kombi que foi queimada e se encontra muito enferrujada. Tanque de pixe dimensões: Ø 100 x 100 cm - 1 pç	<b>R\$ 255,00</b>
<b>TOTAL DOS VALORES EM "R\$" DAS SUCATAS E MATERIAIS</b>		<b>R\$ 8.872,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados das assinaturas do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

A fundamentação da presente alienação, bem como a descrição dos bens e seus quantitativos, encontra-se pormenorizadas neste Termo de Referência, no Edital de Leilão e em seus anexos, cabendo destacar os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes aspectos:

## **2.1. Justificativa legal:**

A fundamentação da presente alienação, bem como a descrição dos bens e seus quantitativos, encontra-se pormenorizadas neste Termo de Referência, no Edital de Leilão e em seus anexos, cabendo destacar os seguintes aspectos:

### **2.1. Justificativa legal**

A alienação dos bens móveis classificados como inservíveis visa possibilitar economia aos cofres públicos, evitando gastos desnecessários com manutenção corretiva, armazenamento e conservação de bens cuja utilização não apresenta relação custo-benefício vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a medida possibilita a obtenção de receita para o Município, por meio da venda desses bens, observando-se o interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas que disciplinam a alienação de bens móveis pela Administração Pública.

### **2.2. Justificativa técnica**

a) Os bens móveis enquadrados como inservíveis para a Administração Municipal são, em sua maioria, veículos pertencentes à frota municipal, os quais apresentam elevado desgaste decorrente do tempo de uso, custos elevados de manutenção ou obsolescência tecnológica.

b) Em razão dessas condições, a manutenção desses bens mostra-se economicamente desvantajosa para a Administração Pública, não justificando sua permanência no patrimônio municipal.

c) Dessa forma, considerando o estado de conservação dos referidos bens, bem como a inviabilidade econômica de sua manutenção ou recuperação, verifica-se que a alienação mediante leilão público constitui medida adequada para a racionalização da gestão patrimonial, em conformidade com o interesse público e com o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Planura enfrenta o desafio de gerir bens móveis classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, acumulados ao longo do tempo no patrimônio público. Esses bens, que não possuem mais utilidade para a Administração Pública, ocupam espaços significativos nos depósitos municipais, dificultando a organização e a otimização do patrimônio disponível.

3.2. Além disso, a manutenção de itens antieconômicos e a estocagem prolongada de bens recuperáveis geram custos desnecessários, como despesas com armazenamento, vigilância e eventual manutenção. Também há um risco crescente de deterioração, depreciação e perda do valor residual desses itens, agravando o desperdício de recursos públicos.

3.3. Essa situação exige uma solução eficiente para liberar espaço físico, reduzir os custos associados à manutenção e ao armazenamento desses bens, e assegurar o atendimento aos princípios de economicidade e eficiência na gestão do patrimônio público.

3.4. A contratação pretende solucionar o seguinte problema: o Município de Planura/MG possui uma extensa lista de bens em seu patrimônio. A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, no uso de suas atribuições, realizou um levantamento detalhado de bens que não são mais úteis para a administração municipal, bem como efetuou a avaliação dos mesmos.

3.5. Conforme previsto na legislação vigente, a alienação de bens públicos inservíveis pode ser realizada através de processos licitatórios específicos, sendo o Leilão a modalidade adequada para a venda desses bens. A legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública exige uma avaliação prévia indispensável para garantir a transparência e a eficácia do processo.

3.6. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento é considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável. A administração pública deve atender ao interesse público de modo eficiente, não podendo se valer de bens desgastados e obsoletos, cujo desempenho está aquém do esperado para atender a população. A Lei Federal nº 8.987/95 incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade, e a utilização de bens inservíveis compromete essa qualidade.

3.7. Diante do exposto, a realização do Leilão se apresenta como a medida mais adequada e vantajosa para o município de Planura. Essa ação garantirá a correta destinação dos bens inservíveis e promoverá a otimização dos recursos municipais, contribuindo para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados à população.

3.8. A presente licitação na modalidade de leilão tem o objetivo de alcançar os benefícios mencionados e atender ao interesse público de forma eficiente.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação de itens de bens inservíveis entre veículos e sucatas deverão ser realizada através da modalidade Leilão.

4.2. Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem apreendidos no dia e horário a serem estipulados pelo Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Os bens, objeto desta licitação, poderão ser vistoriados da seguinte forma: a) De segunda à sexta-feira das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, nas dependências da oficina mecânica/garagem do Município de Planura, com data a definir em edital. b) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, o leiloeiro, nem ao Município de Planura/MG qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4.4. O arrematante deverá retirar o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, das dependências da oficina mecânica/garagem do Município, localizada na Rua Monte Carmelo, nº 488 - Centro, a partir do horário de encerramento do leilão e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 79/2026, dentre outros requisitos constantes em Edital, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes no edital.

5.2. A forma de pagamento do valor dos bens móveis, dentre outras disposições, deverá obedecer os limites estabelecidos na legislação local e serão pormenorizados no Edital do certame.

5.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

5.4. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico (via internet), através de plataforma online, devidamente indicada no Edital.

5.5. Havendo a necessidade de realizar visitas para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos bens objetos de alienação ou havendo a necessidade de sanar eventuais dúvidas, o (s) interessado(s) deverá(ão) entrar em contato com o Setor de Patrimônio e Imóveis. As visitas poderão ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário das 08hr00min às 12hr30min, conforme agendamento realizado.

5.6. As eventuais despesas relacionadas às visitas ocorrerão às expensas do interessado/requerente

### Subcontratação

5.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

5.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

6.1. As multas e restrições dos veículos correrão por conta do arrematante.

6.2. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN-MG da existência de multas, restrições, emplacamento em atraso e outros encargos dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

6.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e medidas de transporte e remoção dos lotes serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.4. O Leilão será realizado de forma *eletrônica pela plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)* por intermédio do Leiloeiro Público Oficial *DEL MARINA MENDES S. JANUÁRIO*, designado e nomeado pela Alta Administração pela **Decreto Municipal nº 82 de 12 de maio de 2026**

6.5. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de oferecerem seus lances;

6.6. Os lotes serão ofertados um a um (lote a lote), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem maior lance oferecer, não sendo considerado pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

6.7. O agente de contratação, sua equipe e o leiloeiro oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em leilão;

6.8. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.9. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando o leiloeiro e oficial isentos de futuras reclamações;
- 6.10. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao Detran/MG dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como 2º via de recibo, como despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multas, cobradas pelo Detran/MG, DNIT e PRF caso devidas;
- 6.11. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados: ICMS serão de responsabilidade do arrematante. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Planura - MG e o leiloeiro oficial, de qualquer responsabilidade.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO RESULTADO**

- 7.1. Prazo de vigência: como a presente alienação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência de 5 (cinco) dias úteis, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da arrematação, na forma do Art.105, da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Prazo para início da execução contratual: em até 5 (cinco) dias úteis a contar da arrematação, sendo que o pagamento deverá ser realizado à vista, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório.
- 8.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do arrematante, sendo única, integral e exclusiva do vencedor, no que concerne à regular execução do objeto.
- 8.3. O arrematante deverá indicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- 8.4. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
- 8.5. O arrematante deverá comparecer à sede administrativa do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos bens arrematados e providências inerentes à aquisição.
- 8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no acordo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7. A execução da presente relação contratual será acompanhada e fiscalizada por meio do fiscal técnico **Vitor André Nogueira de Menezes Santos**, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.
- 8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

## **9. DA RETIRADA DOS BENS**

- 9.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária da respectiva DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo Município de Planura-MG, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para efetuar transferência de propriedade.
- 9.2. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão do leilão, perderá o direito ao bem, sendo restituído no valor pago, deduzido o valor da multa arbitrada neste instrumento convocatório.
- 9.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório competente, que poderá ser enviada pelo correio.
- 9.4. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento do bem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.5. O Município de Planura-MG e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem.
- 9.6. É de responsabilidade do Município de Planura-MG e Leiloeiro somente a expedição da nota de venda em leilão que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.
- 9.7. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os referidos encargos e despesas.

## **10. DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE**

- 10.1. A transferência de propriedade, bem como as providências em relação à documentação necessária e pagamento das despesas envolvidas neste procedimento correrão por conta exclusiva do arrematante.
- 10.2. O arrematante responderá pelos tributos, restrições, pendências e multas incidentes sobre o objeto arrematado.
- 10.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado para arrecadação mínima é de **R\$ 987.394,95 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

## **13. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Consoante disposição da Lei n.º 14.133/21, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa do arrematante vencedor, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificá-lo da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao mesmo o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município.
- 13.3. A Administração Municipal reserva-se no direito de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de itens ou lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.
- 13.4. Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores, nem desistências.
- 13.5. Os lotes somente serão liberados após a devida homologação e pagamento das multas pelo arrematante.
- 13.6. Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
- 13.7. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

Planura/MG, 12 de maio de 2026.

---

**VITOR ANDRE NOGUEIRA DE MENEZES SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Infra Estrutura,**  
**Assuntos Urbanos e Planejamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II FICHA CADASTRAMENTO DE ARREMATANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**LEILÃO Nº. 001/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2026**

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Obs.: Na apresentação de seus dados pessoais o nominado acima declarou que leu e está de acordo com todos os dizeres do presente edital, inclusive quanto ao item - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

Cópias de documentos que estão sendo juntadas a esta ficha

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Planura-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Preenchimento

\_\_\_\_\_  
Matrícula



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>ANEXO III AUTORIZAÇÃO DA RETIRADA DOS PRODUTOS</b>
---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
----------------------------------

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
-------------------------------

## **LEILÃO Nº. 001/2026**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2026**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº. \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), em razão do arremate do (s) veículo (s)..... no Leilão Administrativo nº. 001/2026 – Município de Planura-MG, fica o mesmo autorizado a retirá-lo (s), até o dia \_\_/\_\_/2026, conforme prazo estabelecido no Edital.

Planura-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Del Marina Mendes S. Januário**  
**Leiloeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>ANEXO IV</b> <b>RECIBO DE VENDA DOS PRODUTOS</b>
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2026
LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

**LEILÃO N.º 001/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026**

Recebemos do Sr. \_\_\_\_\_ (Arrematante), CPF n.º \_\_\_\_\_, Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referente ao arremate do (s) veículo (s)....., conforme Edital do Leilão Administrativo n.º. 001/2026 – Município de Planura-MG.

Planura-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Del Marina Mendes S. Januário**  
**Leiloeira**